

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

(Processo Administrativo n° 60041.001125/2019-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI), por meio da Coordenação de Licitações (COLIC), sediado na Esplanada dos Ministérios, Anexo 1 do Bloco "O", sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70052-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de **DISPUTA ABERTO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, **Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº11 de 13 de abril de 2018**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2019

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de mesa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **20 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.001 – Administração da Unidade;

Elemento de Despesa: Material de Consumo

Itens 1 ao 7 e 10 ao 20 (ND 44.90.30)	Itens 8 e 9 (ND 33.90.30)
---------------------------------------	---------------------------

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no COMPRAS GOVERNAMENTAIS CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25.5. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006 (Acórdão 2134/2013 Plenário).
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL (AMOSTRA):

- 8.10.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1.1.1. prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, abaixo indicado, e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.10.2.1. Endereço para entrega das amostras: Ministério da Defesa. Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", térreo Protocolo. Brasília/DF. CEP 70049-900. Telefone (61) 2023-5422.
- 8.10.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.10.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item	Descrição/Especificação	Itens a serem avaliados
1	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x 2,80m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	1 - Material atende a especificação: () sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
2	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,80 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	 Material atende a especificação: () sim () Não Acabamento atende a especificação:

	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
	<u> </u>	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,40 m de diâmetro, com emendas	() sim () Não
3	e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca	2 - Acabamento atende a especificação:
	de algodão.	() sim () Não
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
	T. H. J. (1000())	1 - Material atende a especificação:
	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x 4m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das	() sim () Não
4	bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca	2 - Acabamento atende a especificação:
	de algodão.	() sim () Não
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro, com emendas	() sim () Não
5	e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca	2 - Acabamento atende a especificação:
	de algodão.	() sim () Não
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não Resultado: () Aprovado
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de	
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de	Resultado: () Aprovado
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante. Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas	Resultado: () Aprovado
6	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante. Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e	Resultado: () Aprovado
6	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante. Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das	Resultado: () Aprovado
6	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante. Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca	Resultado: () Aprovado
6	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante. Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de	Resultado: () Aprovado

	acabamento em bainha aberta em richilieu, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação:
8	Jogo americano em linho (100%), cor branca, medindo 46cm x 35cm, bordados em richilieu, acabamento em bainha aberta, feita a mão (Ponto Paris). O layout da amostra será da escolha do licitante.	1 - Material atende a especificação: () sim () Não 2 - Tamanho atende a especificação: () sim () Não 3 - Acabamento atende a especificação: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
9	Guardanapo em cambraia de linho (100% linho), cor branca, medindo 50cm x 50cm, bainha aberta de 1,5cm, feita a mão (Ponto Paris). O layout da amostra será da escolha do licitante.	1 - Material atende a especificação: () sim () Não 2 - Tamanho atende a especificação: () sim () Não 3 - Acabamento atende a especificação: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
10	2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de	1 - Material atende a especificação: () sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:

		1 - Material atende a especificação:
11	Toalhas de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 4m x 2,5m, bordada em crivo e rechilieu, sendo emendas e acabamentos em croché. (Referência: linha mercer crochet nº 60).	() sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação:
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de	() sim () Não
	comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	crivo e os em o 600. Ocm de rout da Resultado: () Aprovado () Sim () Não Resultado: () Aprovado () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação: () Sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: () Sim () Não Resultado: () Aprovado - Motivo: () Sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação: () Sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação: () Sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Reprovado - Motivo: () Reprovado - Motivo: () Sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação: () Sim () Não Resultado: () Aprovado - Motivo: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não 1 - Material atende a especificação: () Sim () Não
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 11m x 2,80m, com emenda e acabamento em costura reta.	
12		
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da	() sim () Não
	escolha do licitante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
	Forms do foltro redondo con bronco mediado	() sim () Não
13	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,80m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	2 - Acabamento atende a especificação:
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
	diametro, sendo o layout da escolla do netante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo	() sim () Não
14	2.40	2 - Acabamento atende a especificação:
14	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de	() sim () Não
	diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo	-
	11m x 4m, com emenda e acabamento em costura reta.	
15	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de	() sim () Nao
		2 - Acabamento atende a especificação:

		() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
		() sim () Não
16	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	2 - Acabamento atende a especificação:
		() sim () Não
	O tamanho da amostra será reduzido para 30 cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
		() sim () Não
17	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emenda e acabamento em	2 - Acabamento atende a especificação:
	costura reta.	() sim () Não
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo	() sim () Não
18		() sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação:
10	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
	,	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		_
		() sim () Não
19	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emenda e acabamento em costura	2 - Acabamento atende a especificação:
	reta. O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:

		1 - Material atende a especificação:
20	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 4m x 2,50m, com emenda e acabamento em costura reta.	() sim () Não 2 - Acabamento atende a especificação:
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da	() sim () Não
	escolha do licitante.	Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:

- 8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste instrumento e no edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.
- 8.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. REQUISITOS AMBIENTAIS:

- 8.11.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 5° e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG/2010, a licitante deverá comprovar que os seus itens apresentam os critérios de sustentabilidade ambientais abaixo discriminados:
- 8.11.1.1. para o comerciante dos produtos previstos neste instrumento:
- a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.11.1.2. de acordo com o § 1º do inciso IV do art. 5º da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, a comprovação do disposto na alínea a) do subitem 1.3.1.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste instrumento.
- 8.11.1.3. de acordo com o § 2º do inciso IV do art. 5º da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o MD poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 8.11.1.4. caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

8.11.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada nos Anexos da Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 11/2018, só será admitida a oferta do produto se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e legislação correlata (Em consonância com o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - AGU - 3ª edição - MARÇO/2013):

Itens	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.
1 ao 20	De acordo com o Anexo I da IN nº 11/IBAMA/2018 o fabricante deverá apresentar o certificado de regularidade emitido pelo IBAMA (CTF), conforme sua categoria de cadastro de atividade.

- 8.11.3. A conformidade com o solicitado no subitem 8.11.2 se dará por certidão emitida pelo IBAMA; o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (Em consonância com o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo AGU 3ª edição MARÇO/2013).
- 8.11.3.1. a apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta "on line" ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo; e
- 8.11.3.2. caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), gerenciado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-deregistro-do-ceis-cnep).
- 9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto n° 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação econômico-financeira

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.11. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação técnica

- 9.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. a soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a 30% (trinta por cento) da quantidade prevista para cada item deste instrumento, conforme tabela abaixo. (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 1º Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 Plenário, TC 004.871/2012-0 Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 Tribunal de Contas da União).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTITATIVO MÍNIMO
2	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,80 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
3	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,40 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	6

4	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x 4m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	1
5	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
6	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
7	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 1,70m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta em richilieu, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
8	Jogo americano em linho (100%), cor branca, medindo 46cm x 35cm, bordados em richilieu, acabamento em bainha aberta, feita a mão (Ponto Paris).	Un	90
9	Guardanapo em cambraia de linho (100% linho), cor branca, medindo 50cm x 50cm, bainha aberta de 1,5cm, feita a mão (Ponto Paris).	Un	90
10	Toalhas de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	1
13	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,80m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
14	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,40m, de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	6
15	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 11m x 4m, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	1
16	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
17	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
18	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 1,70m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
19	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	1

9.11.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email nupreg@defesa.gov.br.
- 9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo critério de menor preço por item,** por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é adstrito ao exercício financeiro em vigor, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos **itens 4 e 9 Termo de Referência.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 10 do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de **2%** (**dois por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nupreg@defesa.gov.br encaminhada por petição protocolada no órgão contratante, e entregue no protocolo do Ministério da Defesa, bloco "Q" térreo.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

- 21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13.1. Observação: Todos os itens estão com os descritivos do Comprasnet divergentes do Edital, porém prevalecerá as descrições do Edital.
- 21.14. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e www.defesa.gov.br/licitacoes-e-contratos e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", sala 211, 2º andar Anexo do Ministério da Defesa, Coordenação de Licitações (COLIC), Plano Piloto, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.15.1. ANEXO I Termo de Referência
- 21.15.2. ANEXO II Modelo da Proposta de Preços
- 21.15.3. ANEXO III Minuta de Termo Substitutivo de Contrato

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM

Diretor do Departamento de Administração Interna

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETÁRIA-GERAL – SG SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de mesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO	IDENTIFICAÇÃOCAT MAT	UNIDA DE DE MEDID A	1 -		MARGEM DE PREFERÊ NCIA
1	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x 2,80m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0231667	Un	2	2.900,00	-
2	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,80 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a	BR0245728	Un	12	6.240,00	-

	mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.					
3	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,40 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0245728	Un	20	9.600,00	-
4	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x 4m , com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0231667	Un	4	7.400,00	-
5	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro , com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por	BR0245728	Un	12	3.960,00	-

	ocasião da emissão da Nota de Empenho.					
6	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0245728	Un	12	3.840,00	-
7	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 1,70m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta em richilieu, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0245728	Un	12	2.640,00	-
8	Jogo americano em linho (100%), cor branca, medindo46cm x 35cm, bordados em richilieu, acabamento em bainha aberta, feita a mão (Ponto Paris). Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0431227	Un	300	18.501,00	-
9	Guardanapo em cambraia de linho (100% linho), cor branca, medindo 50cm x 50cm , bainha aberta de	BR0326034	Un	300	18.000,00	-

	1,5cm, feita a mão (Ponto Paris). Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.					
10	Toalhas de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 7m x 3m , com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0231667	Un	4	3.680,00	-
11	Toalhas de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 4m x 2,5m , bordada em crivo e rechilieu, sendo emendas e acabamentos em croché. Referência: linha mercer crochet nº 60 ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0231667	Un	1	520,00	-
12	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 11m x 2,80m, com emenda e acabamento em costura reta. Arte a ser fornecida pelo Ministério da Defesa, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	BR0231713	Un	2	1.833,34	-
13	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,80m de diâmetro , com	BR0245707	Un	12	7.899,96	-

	emenda e acabamento em costura reta .					
14	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,40m, de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	BR0245707	Un	20	11.333,40	-
15	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 11m x 4m, com emenda e acabamento em costura reta.	BR0231713	Un	4	5.466,68	-
16	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	BR0245707	Un	12	6.200,04	-
17	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	BR0245707	Un	12	5.600,04	-
18	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 1,70m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	BR0245707	Un	12	5.520,00	-
19	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emenda e acabamento em costura reta.	BR0231713	Un	4	2.200,00	-
20	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 4m x 2,50m, com emenda e acabamento em costura reta.	BR0231713	Un	1	516,67	-
VALOR TOTAL					123.8	851,13

^{1.2.} O prazo de vigência da contratação é adstrito ao exercício financeiro em vigor, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

1.3. Requisitos ambientais:

- 1.3.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 5° e seus incisos da Instrução Normativa n° 1/SLTI/MPOG/2010, a licitante deverá comprovar que os seus itens apresentam os critérios de sustentabilidade ambientais abaixo discriminados:
- 1.3.1.1. para o **comerciante** dos produtos previstos neste instrumento:
- a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 1.3.1.2. de acordo com o § 1º do inciso IV do art. 5º da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, a comprovação do disposto na alínea a) do subitem 1.3.1.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por **instituição pública oficial** ou **instituição credenciada**, ou por **qualquer outro meio de prova** que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste instrumento.
- 1.3.1.3. de acordo com o § 2º do inciso IV do art. 5º da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o MD poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 1.3.1.4. caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 1.3.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada nos Anexos da Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 11/2018, só será admitida a oferta do produto se o **fabricante** estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e legislação correlata (Em consonância com o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo AGU 3ª edição MARÇO/2013):

Itens	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recur Ambientais - CTF/APP.		
	e acordo com o Anexo I da IN nº 11/IBAMA/2018 o fabricante deverá apresentar o certificado de gularidade emitido pelo IBAMA (CTF), conforme sua categoria de cadastro de atividade.		

- 1.3.3. A conformidade com o solicitado no subitem 1.3.2 se dará por certidão emitida pelo IBAMA; o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (Em consonância com o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo AGU 3ª edição MARÇO/2013).
- 1.3.3.1. a apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta "on line" ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo; e
- 1.3.3.2. caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 1.4. De acordo com o Inciso I do art. 48 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006, atualizada pela LC nº147/2014, e o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, **todos os itens deste instrumento**, são destinados, **exclusivamente**, para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como para Sociedades Cooperativas, por força da Lei nº 11.488/2007.
- 1.5. A descrição do **item 11** acima foi acrescido de marca, como forma ou parâmetro de qualidade, seguida das expressões: "ou equivalente", "ou de melhor qualidade", de acordo com Acórdão nº 808 Plenário, de 10 de abril de 2019 do Tribunal de Constas da União:
- "Enunciado: Permite-se menção a *marca* de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou

equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a *marca* de referência mencionada."

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material visa atender as necessidades do Gabinete do Ministro da Defesa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os <u>materiais a serem adquiridos são comuns</u> de acordo com o <u>Parágrafo Único</u>, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido, atestado pela respectiva nota de empenho, em remessa única, na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGAL) da AC/MD Esplanada dos Ministérios Anexo do Bloco "O" CEP 70049-900 Brasília-DF.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pela SEGAL da AC/MD, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Horário de entrega: das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 4.8. Contato: Roserval de Meneses Romeiro Chefe da SEGAL, telefone (61) 3312-4359 e-mail roserval.romeiro@defesa.gov.br.

4.9. Qualificação Técnica:

- 4.9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.9.1.1. a soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a 30% (trinta por cento) da quantidade prevista para cada item deste instrumento, conforme tabela abaixo. (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 Plenário, TC 004.871/2012-0 Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 Tribunal de Contas da União).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTITATIVO
	ESI ECII ICAÇÃO		MÍNIMO

2	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,80 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
3	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,40 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	6
4	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x 4m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	1
5	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
6	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
7	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 1,70m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta em richilieu, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	3
8	Jogo americano em linho (100%), cor branca, medindo 46cm x 35cm, bordados em richilieu, acabamento em bainha aberta, feita a mão (Ponto Paris).	Un	90
9	Guardanapo em cambraia de linho (100% linho), cor branca, medindo 50cm x 50cm, bainha aberta de 1,5cm, feita a mão (Ponto Paris).	Un	90
10	Toalhas de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	Un	1
13	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,80m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
14	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,40m, de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	6
15	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 11m x 4m, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	1

16	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,50m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
17	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
18	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 1,70m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	3
19	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emenda e acabamento em costura reta.	Un	1

4.9.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN n^2 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{a} \, \mathbf{ser} \, \mathbf{paga}.$

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no **âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**, por até 2 (dois) anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste instrumento.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 123.851,13 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001.

Administração da Unidade: Itens 1 ao 7 e 10 ao 20 (ND 44.90.30) e Itens 8 e 9 (ND 33.90.30) Material de Consumo.

16. AMOSTRA

- 16.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.1.1.1. prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, abaixo indicado, e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 16.2.1. Endereço para entrega das amostras: Ministério da Defesa. Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", térreo Protocolo. Brasília/DF. CEP 70049-900. Telefone (61) 2023-5422.
- 16.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 16.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 16.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item	Descrição/Especificação	Itens a serem avaliados
		1 - Material atende a especificação:
		() sim () Não
1	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x 2,80m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	2 - Acabamento atende a especificação: () sim ()
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	Não
		Resultado: ()
		Aprovado
		()
		Reprovado - Motivo:
2	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,80 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das	1 - Material atende a especificação:
	bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	() sim () Não

		2 - Acabamento atende a
	layout da escolha do licitante.	especificação:
		() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
		() sim () Não
2	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 3,40 m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura,	2 - Acabamento atende a especificação:
3	bordada a mão com linha branca de algodão.	() sim ()
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	Não
	ayout ua escoma uo nenance.	Resultado: () Aprovado
		()
		Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
		() sim () Não
	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 11m x	2 - Acabamento atende a
	4m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão	especificação:
4	com linha branca de algodão.	() sim ()
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e	Não
	20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	Resultado: ()
		Aprovado
		()
		Reprovado - Motivo:
	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,50m de	1 - Material atende a especificação:
5	diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura,	() sim () Não
	bordada a mão com linha branca de algodão. O tempo do amostro será reduzido para 30cm do diâmetro, sendo o	2 - Acabamento atende a
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	especificação:

		() sim ()
		Não
		Resultado: () Aprovado
		riprovidao
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a
		especificação:
		() sim () Não
	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das	2 - Acabamento atende a especificação:
6	bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	() sim ()
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	Não
	layout da escolla do licitalite.	Resultado: ()
		Aprovado
		()
		Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a
		especificação:
		() sim () Não
	Toalha de mesa em linho (100%), redonda, cor branca, medindo 1,70m de	2 - Acabamento atende a
	diâmetro, com emendas e acabamento em bainha aberta em richilieu, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm	especificação:
7	de altura, bordada a mão com linha branca de algodão.	() sim ()
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o	Não
	layout da escolha do licitante.	Deculto dec ()
		Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a
		especificação:
	Jogo americano em linho (100%), cor branca, medindo 46cm x 35cm, bordados em richilieu, acabamento em bainha aberta, feita a mão (Ponto Paris).	() sim () Não
8		2 - Tamanho atende a
	O layout da amostra será da escolha do licitante.	especificação:
		() sim () Não

		3 - Acabamento atende a		
		especificação:		
		() sim () Não		
		Resultado: () Aprovado		
		Reprovado - Motivo:		
		1 - Material atende a especificação:		
		() sim () Não		
		2 - Tamanho atende a especificação:		
	Guardanapo em cambraia de linho (100% linho), cor branca, medindo	() sim () Não		
9	50cm x 50cm, bainha aberta de 1,5cm, feita a mão (Ponto Paris).	3 - Acabamento atende a		
	O layout da amostra será da escolha do licitante.	especificação:		
		() sim () Não		
		Resultado: ()		
		Aprovado		
		Dannavada Mativa		
		Reprovado - Motivo: 1 - Material atende a		
		especificação:		
		() sim () Não		
10	Toalhas de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas formando arcos de 5,5cm de comprimento e 2,5cm de altura, bordada a mão	2 - Acabamento atende a especificação:		
10	com linha branca de algodão.	() sim ()		
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	Não		
	•	Resultado: () Aprovado		
		() Reprovado - Motivo:		
11	Toalhas de mesa em linho (100%), retangular, cor branca, medindo 4m x 2,5m, bordada em crivo e rechilieu, sendo emendas e acabamentos em croché. (Referência: linha mercer crochet nº 60).	1 - Material atende a especificação:		

	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
	200m de altura, sendo o fayout da escoma do netrante.	2 - Acabamento atende a especificação:
		() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		()
		Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
		() sim () Não
12	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 11m x 2,80m, com emenda e acabamento em costura reta.	2 - Acabamento atende a especificação:
12	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
		() sim () Não
12	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,80m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	2 - Acabamento atende a especificação:
13	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
14	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 3,40m, de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	1 - Material atende a especificação:
14	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não

		2 - Acabamento atende a
		especificação:
		() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		Reprovado - Motivo:
		Material atende a especificação:
		() sim () Não
15	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 11m x 4m, com emenda e acabamento em costura reta.	2 - Acabamento atende a especificação:
13	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e 20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
		Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a
		especificação:
		() sim () Não
16		2 - Acabamento atende a especificação:
		() sim () Não
		Resultado: () Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a especificação:
	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 2,40m de diâmetro, com	() sim () Não
17	emenda e acabamento em costura reta.	2 - Acabamento atende a
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o	especificação:
	layout da escolha do licitante.	() sim () Não
		2 140

		Resultado: ()
		Aprovado
		() Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a
		especificação:
		especificação.
		() sim () Não
		2 - Acabamento atende a
	Forro de feltro, redondo, cor branca, medindo 1,70m de diâmetro, com emenda e acabamento em costura reta.	especificação:
18		() sim ()
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de diâmetro, sendo o	() sim () Não
	layout da escolha do licitante.	
		Resultado: ()
		Aprovado
		Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a
		especificação:
		() sim () Não
		2 Asshamanta atau da a
		2 - Acabamento atende a especificação:
40	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 7m x 3m, com emenda e	especificação.
19	acabamento em costura reta.	() sim ()
	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e	Não
	20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	D 1(1 ()
		Resultado: () Aprovado
		riprovido
		()
		Reprovado - Motivo:
		1 - Material atende a
		especificação:
		() sim () Não
		() 51111 () 71(40)
	Forro de feltro, retangular, cor branca, medindo 4m x 2,50m, com emenda	2 - Acabamento atende a
20	e acabamento em costura reta.	especificação:
_	O tamanho da amostra será reduzido para 30cm de comprimento e	() sim ()
	20cm de altura, sendo o layout da escolha do licitante.	() sim () Não
		Resultado: ()
		Aprovado

	()
	Reprovado - Motivo:
	reprovedo monto.

- 16.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste instrumento e no edital, a proposta do licitante será recusada.
- 16.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.
- 16.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 16.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 16.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ANEXO II



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2019-MD

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/xxxx

HORÁRIO: 09h

Proposta que faz a empresa para o fornecimento de **aquisição de materiais de mesa,** consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019-MD, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	UF:	CEP:
TELEFONES		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		

Item	Especificação do objeto	Qnt.	Un.	Marca (Quando for o caso)	Fabricante (Quando for o caso)	Valor un.	Valor total
1							
()							
VALOR TOTAL (R\$)							

(**OBSERVAÇÃO:** VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2019-MD.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Local e data, de	de 2019.
Assinatura e carimbo - (Re	presentante Legal)

ANEXO III



SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO	SUBSTITU	TIVO DE	CONTR	ATO,	referente	ao
Processo	Administrat	ivo nº 600	41.001125	/2019-1 :	1, que fa	zem
entre si	A UNIÃO,	por inter	nédio do	MINIS	STÉRIO	DA
DEFESA	, CNPJ nº 03	3.277.610/0	001-25 e a	EMPR	ESA	,
CNPJ nº		•				

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 1.1. **Aquisição de materiais de mesa**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2019 e na proposta da empresa vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Empresa:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DA AQUISIÇÃO

2.1. A especificação, a entrega, os critérios de aceitação e o controle da aquisição são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço e as condições de pagamento são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária é aquela prevista no item 2 do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O Adjudicatário estará sujeito às sanções administrativas previstas no item 13 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas **nos itens 5 e 6 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO

- 7.1. A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.
Assinatura e Carimbo